

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/0055.56.57

MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2015

TIPO: MAIOR LANÇE E/OU OFERTA

A Prefeitura Municipal de Jurema - PI, torna público que fará realizar por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e do seu Leiloeiro Oficial, **Sr. JESUITO GOMES RIBEIRO**, nomeado pela Portaria Nº. 005/2015, de 20 de Janeiro de 2015, Licitação, sob a modalidade de LEILÃO PÚBLICO, de BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS (Veículos e trator), divididos em lotes, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, na forma dos arts. 19; 22, §5º; e 53 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, Decreto n.º 21.981 de 19.10.32, Lei Municipal nº 054/2014, de 16 de Dezembro de 2014, segundo as condições constantes do presente Edital e seus anexos.

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

A presente licitação será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Jurema, sito à Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, nº 11- Bairro: Centro, em Jurema – Piauí, **no dia 06 de Fevereiro de 2015, às 09:00 horas**. Os veículos serão expostos na Praça em frente à Prefeitura Municipal de Jurema – PI.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não existem restrições à participação de licitantes desde que obedecidas às normas deste Edital e da Lei.

2.2. Poderão participar desta licitação, pessoas físicas e pessoas jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, exceto os funcionários públicos que detenham sob sua responsabilidade direta ou indireta os referidos bens (Art. 497, incisos II e IV CCB) e menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/193 e ainda em uma ou mais das situações a seguir:

2.3.3 Empresas concordatárias que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

2.3.4 Empresas/Pessoas Físicas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Jurema - PI.

2.4. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do certame, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo Leiloeiro e Comissão Permanente de Licitação com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

3 – DA HABILITAÇÃO:

Antes do início do Leilão, o licitante deverá fazer um credenciamento junto aos agentes do leiloeiro, que constará da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e/ou;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Cópia do Registro Geral (RG);

Os documentos mencionados deverão ser apresentados no original ou mediante cópia íntegra, legível e em boa forma, autenticada em cartório.

Ao término do leilão a caução será devolvida a quem não tenha arremates e havendo arrematação após pagamento integral dos lotes adquiridos, com acréscimo das despesas que incidirem sobre os mesmos.

Não serão admitidas na Licitação firmas e pessoas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS OFERTAS:

a) Os bens estão distribuídos em lotes com os respectivos preços mínimos para licitação, conforme descrição constante do Anexo I, integrante deste Edital.

b) As ofertas de preços entre um lance e outro serão acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do pregão, nunca inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais), tendo como referência o valor inicial. A arrematação caberá a quem oferecer maior lance por lote.

c) Os lotes serão adquiridos pelo licitante que pagar integralmente ao Comitente, maior preço da arrematação.

d) Considera-se preço de arrematação, o valor do maior lance ofertado pelo lote, acrescido das despesas que recaírem sobre o mesmo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do lote adquirido, por ordem do Comitente.

e) O lote será adjudicado ao licitante que ofertar maior lance acima do preço mínimo estabelecido, passando a ser considerado **“arrematante do lote”** e que, de imediato, pagar o preço ofertado ou entrar com um sinal de **20% (vinte por cento)** do valor da arrematação, complementando o pagamento ao final do Leilão.

f) No caso do “arrematante do lote”, por qualquer motivo, esquivar-se do pagamento dos preços ofertados ou do sinal, a venda será rescindida, voltando, de imediato, o lote para nova oferta, pelo valor inicial.

g) Em nenhuma hipótese, serão aceitas desistências dos adquirentes dos lotes ou alegativa de desconhecimento das normas deste Edital, para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo.

h) O valor do lote arrematado deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional ou em cheque, respeitados os prazos do Sistema Nacional de Compensação Bancária, juntamente com o percentual de acréscimo, correspondente à comissão da Leiloeira.

i) Os pagamentos efetuados em cheque somente serão liberados após compensação bancária.

j) Os lotes só poderão ser retirados após o pagamento integral, no primeiro dia útil ao término do leilão, mediante liberação expressa, emitida e assinada pela Leiloeira.

k) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, levando em consideração exclusivamente o interesse público, assegurado o contraditório e ampla defesa por parte dos licitantes.

5 – PRAZO E FORMA DE TRANSFERÊNCIA:

O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da arrematação, cujas despesas com: remoção, impostos, taxas, transferência, transportes e quaisquer ônus que vierem a incidir sobre a transação, na forma da Lei, serão de exclusiva responsabilidade dos arrematantes.

É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes antes da retirada dos materiais alienados.

7 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

O licitante desistente ficará excluído do Leilão, e de futuras licitações, a conveniência da Prefeitura Municipal de Jurema, perdendo os valores dados, em favor do Leiloeiro, descontadas as despesas e comissão, e o saldo repassado ao Comitente.

Os arrematantes que pagarem os lotes adquiridos com cheques, sem provisão suficiente de fundos, terão seus títulos encaminhados à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Jurema, para tomar as medidas legais pertinentes e excluídos de futuras licitações realizadas pelo respectivo órgão.

Nos demais casos de inadimplementos, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 - PRAZO PARA RETIRADA DO BEM:

7.1. O arrematante deverá retirar o lote adquirido, no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, mediante documento de quitação fornecido pelo Leiloeiro, devidamente autenticado em cartório competente.

7.2. Esgotado o prazo mencionado no item 7.1, este será prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos para a retirada do bem, sendo aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor final do lote arrematado, além de uma taxa diária de permanência de R\$ 20,00 (vinte reais) que deverá ser paga no ato da retirada do lote.

7.3. Vencido o prazo que trata o item anterior, o lote será considerado abandonado e o arrematante perderá em favor do Município o valor recolhido a título de arrematação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8 – DOS RECURSOS:

8.1. Caberá Recurso Administrativo das decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação, em qualquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da Ata.

8.2. Interposto, o Recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido neste item do Edital.

8.4. Recurso encaminhado via fax terá eficácia se o original for apresentado até 48 (quarenta e oito) horas após o Leilão. Caso contrário, o recurso não será apreciado.

9 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

9.1. Os interessados em vistoriar os bens relacionados no Anexo I deste Edital, deverão se dirigir a sede da Prefeitura Municipal de Jurema - PI, Comissão Permanente de Licitação e falar com o responsável pelo Setor de Transportes da Prefeitura de Jurema - PI, a partir do dia 06 de Fevereiro de 2015, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

9.2. Os bens previstos para licitação serão vendidos e retirados nos locais onde se encontram não cabendo a Prefeitura Municipal de Jurema - PI e o Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades quanto à conservação, reparos e providências para retirada ou transporte dos lotes arrematados.

9.3. No ato da remoção dos bens adquiridos, em caso de acidente, as despesas decorrentes deste fato, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

9.4. O Edital e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jurema - PI, na Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, nº 11– Cento de Jurema - PI, em dias úteis de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 12:00h ou por telefone/fax (89) 3591-0005.

9.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação e Leiloeiro Oficial, nos termos da lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais.

9.6. Encerrado o leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos e os seus respectivos arrematantes, como também o desenvolvimento dos trabalhos, em especial os fatos relevantes.



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



9.7. Os lotes remanescentes que não forem apregoados em razão do não oferecimento de lances poderão ser submetidos a uma nova avaliação para que os mesmos possam ser levados novamente a Público Leilão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, levando em consideração exclusivamente o interesse público.

9.8. Fica constituído o Foro da Cidade de Jurema - PI, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jurema (PI), 21 de Janeiro de 2015.

IREMAR DA SILVA FERREIRA

Presidente da CPL

EDSON DE HOLANDO RIBEIRO JÚNIOR

Secretário da CPL

ISMAEL LIMA MARRECA

Membro da CPL

JESUITO GOMES RIBEIRO

Leiloeiro Oficial